

NOTÍCIAS E REPORTAGENS

RECORTE DE JORNAIS

JORNAL	DATA	SEÇÃO	PÁGINA
CORREIO DO POVO	09.03.92	Esportes	19



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL Nº 17/92 — SMOV

A Secretaria Municipal de Obras e Viação comunica aos interessados que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Complementar 140/86 e o que consta no expediente único nº 218.843.00.0, foram cadastrados como logradouros públicos as seguintes ruas e avenida, localizadas no interior da Vila Safira, Rua "A", extensão de 40,00m, Rua "B", extensão de 255,00m, Rua "C", extensão de 123,00m, Rua "D", extensão de 110,00m, Rua "E", extensão de 65,00m, Rua "F", extensão de 379,25m, Rua "G", extensão de 80,00m, Rua "I", extensão de 207,00m, Rua "J", extensão de 89,00m, Rua "K", extensão de 90,00m, Rua "L", extensão de 162,00m, Rua "N", extensão de 84,00m, Rua "O", extensão de 422,70m, Rua "P", extensão de 338,55m, Rua "Q", extensão de 128,00m, Rua "S", extensão de 132,00m, Rua "T", extensão de 256,30m, Rua "V", extensão de 112,00m, Rua "X", extensão de 107,80m, Rua "Y", extensão de 109,00m, Rua "Z", extensão de 156,00m, e Avenida "A", atual Av. Del. Elv Corrêa Prado, na extensão de 1.241,00m.

De acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para os citados logradouros terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, para efetuarem a regularização das edificações ali existentes.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações — SECURB — SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 — 2º pavimento.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 1992.

ARQT. NEWTON BURMEISTER

Secretário

Pasta 268



M I N U T A

E D I T A L

17/92

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 140/86 E O QUE CONSTA NO EXPEDIENTE ÚNICO Nº 218.843.00.0, FORAM CADASTRADOS COMO LOGRADOUROS PÚBLICOS AS SEGUIN-
TES RUAS E AVENIDA, LOCALIZADAS NO INTERIOR DA VILA SAFIRA, :
RUA "A", EXTENSÃO DE 40,00m, RUA "B", EXTENSÃO DE 255,00m,
RUA "C", EXTENSÃO DE 123,00m, RUA "D", EXTENSÃO DE 110,00,
RUA E, EXTENSÃO DE 65,00, RUA "F", EXTENSÃO DE 379,25m, RUA
"G", EXTENSÃO DE 80,00m, RUA "I" EXTENSÃO DE 207,00m, RUA "J"
EXTENSÃO DE 89,00, RUA "K", EXTENSÃO DE 90,00m, RUA "L", EXTEN-
SAO DE 162,00m, RUA "N", EXTENSÃO DE 84,00, RUA "O", EXTENSÃO
DE 422,70m, RUA "P", ENTENSAO DE 338,55m, RUA "Q", EXTENSAO
DE 128,00m, RUA "S", EXTENSÃO DE 132,00m, RUA "T", EXTENSAO
DE 256,30m, RUA "V", EXTENSÃO 112,00m, RUA "X", EXTENSÃO DE
107.80m, RUA "Y", EXTENSÃO DE 109,00m RUA "Z", EXTENSÃO DE
156,00m, e AVENIDA "A", ATUAL AV. DEL. ELY CORRÊA PRADO, NA
EXTENSÃO DE 1.241,00m.

DE ACORDO COM A REFERIDA LEI, OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRE-
NOS COM FRENTE PARA OS CITADOS LOGRADOUROS TERÃO O PRAZO DE
180 (ACENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA, PARA EFETUA-
REM A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ALI EXISTENTES.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OS INTERESSADOS DEVERÃO
DIRIGIR-SE A DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES - SECURB - SMOV, AV. BOR-
GES DE MEDEIROS, 2244, 2º PAVIMENTO.

PORTO ALEGRE, 18 DE FEVEREIRO DE 1992.